



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123054/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA:**

**DATA: 06/06/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.**

A **Prefeitura Municipal de Amambai/MS**, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação e Cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **06/06/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com proposta mais vantajosa para o município, devendo a proposta de preços - envelope (01), os documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para o **“Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às demandas do DETRAT - Departamento de Trânsito e Transportes de Amambai, por um período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos a prestação futura de aquisição e serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3. DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação com o fornecedor de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

3.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

3.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá fazer a entrega do objeto no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, ou outro local indicado pelas secretarias, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de entrega/autorização de fornecimento.

3.4. Fica vedada a aquisição dos produtos sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

3.4.1. O descumprimento do item 3.2 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

### **3.5. DA PARTICIPAÇÃO**

3.5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrada ou não que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

#### **3.5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a. Tiveram contratos rescindidos pelo Município;
- b. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c. Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- d. Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com o Município ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;
- f. Não será admitida a subcontratação.
- g. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- i. A participação na licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.

### **3.6. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

3.6.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.6.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.6.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.6.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido da empresa interessada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).**

5.1. Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

5.2. Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.1. Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo V deste edital;

5.2.2. No caso de representante legal, basta à apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.2.3. Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.
- 5.3. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- 5.4. A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
- 5.5. A proponente deverá apresentar **Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo III** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea "c", do Decreto 061/2006.
- 5.6. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- 5.7. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Modelo apresentado no anexo IX), Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. A participação nas condições previstas acima implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**
- 5.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope 1: Proposta de Preços
  - b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVO PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

6.2. A proposta de preços contida no Envelope n. 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**6.2.1.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**6.2.2.** Na hipótese prevista no subitem 6.2.1 estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**6.2.3.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**6.3.** As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

**a) Descrição completa do objeto a ser ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I ao presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) Indicação do preço unitário e total** para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

**c)** O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**d)** A proponente deverá cotar **marca (no que couber)**, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado;

**e).** As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os itens ou somente determinado item.

**f).** Serão analisados os preços dos itens, quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme art. 48 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**g) O prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e a prática dos demais atos do certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **8. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1.** Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

**8.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**8.2.1.** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8.2.1.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), observado os valores máximos previstos no anexo I.

**8.2.3.** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Na licitação assegurar-se-á, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

**8.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 45, *caput*, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no art. 44, §§ 1º e 2º, da mesma lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.5.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**8.6.** Os lances observarão o decréscimo mínimo determinado pelo Pregoeiro do último valor ofertado.

**8.7.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

**8.15. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

**a)** não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

**b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;**

**c)** apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;

**d) apresentação de duas ou mais opções de preços;**

**e)** apresentação de propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;

**f)** apresentação de propostas que conflitem com a legislação em vigor.

**8.16.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o envelope n. 2, com os documentos de habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial (com foto) dos sócios da empresa.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

II. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

IV. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**;

V. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

VIII. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

IX. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

b) A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, junto na PROPOSTA DE PREÇO Laudo (Certificado de Análise) da microesfera de vidro incolor Retro-refletiva tipo IIA, comprovando o atendimento as especificações conforme norma ABNT NBR 16184, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.

• Os Laudos (Certificado de Análise) apresentados deverão ser referentes à Fabricante/Marca do produto que será ofertado na Proposta de Preços.

#### **9.1.4. DECLARAÇÕES;**

I. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital. (Anexo IV)

II. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;(Anexo VI)

III. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93, conforme modelo (Anexo IX).

9.2. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.3. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.1.2 ao 9.1.4 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.**

9.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.7. Da abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação)**

9.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação) da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.7.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

**9.7.3.** Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**9.7.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período os mesmos serão descartados;

**9.7.4.1.** O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 9.1.2 deste edital será devolvido imediatamente a interessada.

## **10. DO JULGAMENTO**

### **10.1. Serão desclassificadas:**

**a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;**

**b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;**

**c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;**

**d) as que conflitarem com a legislação em vigor;**

**e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 6.2 deste edital;**

**10.1.1.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**10.2.** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**10.3.** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **10.4. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.4.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**a) das licitantes credenciadas;**

**b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;**

**c) da análise da documentação exigida para a habilitação;**

**d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.**

**10.4.2.** A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**11.2.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

**11.9.** Em havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

**11.10.** As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou através do endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com). Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

**12.2.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

**12.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**12.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

**12.5.** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

**13.2.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 17 deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**13.3.** O preço registrado e o fornecedor serão divulgados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais do Município de Amambai e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

**13.5.** Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos.

**13.6.** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria solicitante, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.7. A contratada obedecerá à conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, limitada a quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

#### **14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. O fornecimento será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

14.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, em local indicado pela Secretaria solicitante, com frete, carga e descarga as suas custas, na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados de seu recebimento.

14.3. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade, contendo as quantidades de consumo do órgão participante do registro de preços.

14.4. As entregas deverão ser realizadas acompanhadas da nota fiscal, estando a aceitação sujeita a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

14.5. O Município de Amambai poderá fazer a solicitação de qualquer quantidade, de acordo com as necessidades, portanto, não existirá quantidade mínima determinada para cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.6. Os quantitativos totais expressos nos itens constantes do anexo I são estimados e representam as previsões da Secretaria solicitante para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

14.7. O objeto licitado não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de registro de preços, devendo ser substituído pela licitante detentora da ata, no ato da entrega.

14.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de registro de preços as situações referidas nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.9. O detentor da ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o objeto licitado venha a apresentar, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Amambai/MS.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2. O pagamento será:

15.2.1. Efetivado pelo Município de Amambai/MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

15.2.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

15.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

15.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: • Certidão Negativa Federal; • CRF do FGTS; • Certidão Negativa Trabalhista; • Certidão Negativa de Débitos Municipais; • Certidão Negativa Estadual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

## **16. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

16.1. Conforme descrito no Termo de referência anexo I do edital.

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preço.

17.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.2 ou em apresentar os documentos referidos no item 9, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.2.1. Cobrança pelo Município de Amambai/MS, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

17.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amambai, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público:

17.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Amambai, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

17.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.3.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se à paralisação do fornecimento;

17.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

17.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Amambai;

17.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso da prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 17.4.3;

17.4.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.4.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Município de Amambai, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

17.4.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Amambai, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

17.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Amambai ou cobrada judicialmente.

17.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Amambai.

17.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

17.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante/contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

17.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.10. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS e no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

17.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver a ata assinada, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

17.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

17.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 030/07 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amambai- MS, com exclusão de qualquer outro.

**Amambai/MS, Em 22 de Maio de 2023.**

**DAVID NICOLINE DE ASSIS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADE**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023

#### 1. OBJETO

1.1. "Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às demandas do DETRAT - Departamento de Trânsito e Transportes de Amambai, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo:

#### 2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

#### 3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é **R\$ 333.103,60 (Trezentos e trinta e três mil cento e três reais e sessenta centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unitario
1	019.004.727	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II- A 25KG QUE ATENDA A NBR 16184.	UND	50	369,55
2	019.004.724	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA A18 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito refletiva a-18 medindo 50cmx50cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	120	594,41
3	019.004.725	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA A33B - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito refletiva a33B medindo 60cmx60cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	60	640,21
4	019.004.723	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA R1 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada, com placa de trânsito refletiva R1- parada medindo 60x60cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	200	651,17
5	019.004.726	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA SAU26 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito de serviço refletiva SAU-26 medindo 75cmX50cm, em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	40	751,05
6	019.004.720	ROLO DE LÃ 10 CM PARA USO EM MATERIAL PAVIMENTADO	UND	80	13,28
7	019.004.722	ROLO DE LÃ 15 CM PARA USO EM MATERIAL PAVIMENTADO	UND	80	15,20
8	019.004.721	ROLO DE LÃ 23 CM EM USO MATERIAL PAVIMENTADO	UND	80	26,70
9	019.000.694	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	UND	40	24,16
10	002.015.450	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - QUE ATENDA A NBR 13699 - COR BRANCA 18L	UND	50	392,38
11	002.015.451	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - QUE ATENDE A NBR 13699 - COR AMARELA 18L	UND	50	392,17



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

#### **4. Da Vigência da ATA**

4.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da assinatura.

4.2 O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

5.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

5.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: • Certidão Negativa Federal; • CRF do FGTS; • Certidão Negativa Trabalhista; • Certidão Negativa de Débitos Municipais; • Certidão Negativa Estadual.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

#### **6. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

6.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

6.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

6.1.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

6.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.1.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**6.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**6.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

**6.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**6.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

**6.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**6.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**6.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**6.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

**6.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123054/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	019.004.727	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II- A 25KG QUE ATENDA A NBR 16184.	UND	50			
2	019.004.724	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA A18 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito refletiva a-18 medindo 50cmx50cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	120			
3	019.004.725	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA A33B - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito refletiva a33B medindo 60cmx60cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	60			
4	019.004.723	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA R1 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada, com placa de trânsito refletiva R1- parada medindo 60x60cm em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	200			
5	019.004.726	POSTE CILINDRO PARA FIXAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO PLACA SAU26 - Poste cilindro para fixação placas de trânsito no perímetro urbano, em aço galvanizado perfil de 2",5,8 cm por 3mts, com suporte de fixação placa, já devidamente soldado, medindo 40cm,duas italetas com função antigiro com 20cm cada. Placa de trânsito de serviço refletiva SAU-26 medindo 75cmX50cm, em chapa de metal nº16 ou ACM 3mm.	UND	40			
6	019.004.720	ROLO DE LÃ 10 CM PARA USO EM MATERIAL PAVIMENTADO	UND	80			
7	019.004.722	ROLO DE LÃ 15 CM PARA USO EM MATERIAL PAVIMENTADO	UND	80			
8	019.004.721	ROLO DE LÃ 23 CM EM USO MATERIAL PAVIMENTADO	UND	80			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9	019.000.694	ROLO DE LÃ ANTI-GOTAS 23CM	UND	40			
10	002.015.450	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - QUE ATENDA A NBR 13699 - COR BRANCA 18L	UND	50			
11	002.015.451	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA - QUE ATENDE A NBR 13699 - COR AMARELA 18L	UND	50			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (Trinta) dias, conforme a realização da Fornecimento/aquisição e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria solicitante.

**Período de Fornecimento:** 12 (doze) meses.

**Prazo para o Fornecimento:** O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

**CARIMBO CNPJ - EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123054/2023**

(Elaborar em papel timbrado da empresa)

**DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 014/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123054/2023**

(Elaborar em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123054/2023**  
(Elaborar em papel timbrado da empresa)

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 014/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123054/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF n° -----sediada (endereço completo)-----,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n° 014/2023, realizado pela Prefeitura  
Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123054/2023**

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADE**, neste ato representada pelo **Sr. David Nicoline de Assis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Valencio de Brum, n.º 1.304, Vila Limeira, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n.º 17918 OAB/MS e do CPF n.º 560.268.621-53, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às demandas do DETRAT - Departamento de Trânsito e Transportes de Amambai, por um período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.4. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante**, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização será desempenhada pelas servidoras abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada:

a) Fiscal: Regiane Aparecida da Costa, matrícula 8961-1

b) Fiscal: Neiva Mello do Amaral - matrícula 21725-6

### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**9.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**9.1.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

**9.1.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.1.4.** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

**9.1.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

**9.1.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**9.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**9.1.8.** Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**9.1.10.** Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**9.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

**9.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**9.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**9.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

**9.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**9.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**9.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**9.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

**9.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Empresas Detentoras

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123054/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua XXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de Amambai - MS, portador do RG nº. XXXXX SSP/MS, CPF nº. XXXXXX, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.971.788/0001-25, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eronilde Silveira dos Santos de Melo**, portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº. 408.116.541-68 firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação SRP nº 014/2023, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – “Contratação de empresa para fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às demandas do DETRAT - Departamento de Trânsito e Transportes de Amambai, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

**Parágrafo Único** - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/materiais licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO)** – O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento/aquisição dos materiais adquiridos.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
------	--------	-----------	------	-------	-------	-------





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

					UNIT.	TOTAL
--	--	--	--	--	-------	-------

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos/materiais adquiridos.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento:

As dotações orçamentárias será lançada conforme for feita a formalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

**PARAGRAFO QUINTO** - Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)** – O contrato terá vigência de xx (xxxx) **meses**, contados a partir da data da assinatura.

**PARAGRAFO UNICO** - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO)** – A fiscalização será desempenhada pelas servidoras abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada:

a) Fiscal: Regiane Aparecida da Costa, matrícula 8961-1

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) Fiscal: Neiva Mello do Amaral - matrícula 21725-6

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)** – A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do material fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** – Conforme descrito no Item 17 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – Conforme descrito no Item 6 do Termo de Referência, anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123054/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2003;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2003.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2003.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123054/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 123054/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123054/2023

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de postes, placas de trânsito e insumos de pintura para sinalização horizontal e vertical de trânsito, em atendimento às demandas do DETRAT - Departamento de Trânsito e Transportes de Amambai, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

## **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_ .  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS  
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**